



## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### I – Organização

1- A Mostra de Atividades Económicas, adiante designada por “Mostra”, integrada na Feira de S. Boaventura, é organizada pelo Município de Arraiolos.

### II- Local e Horário de Funcionamento

1- Em 2019, será realizada a 22ª “Mostra”, que decorrerá no Arraiolos Multiusos, de 12 a 15 de julho.

2- O Pavilhão de Exposição terá o seguinte horário de funcionamento:

<b>Dias</b>	<b>Abertura</b>	<b>Encerramento</b>
<b>12 de julho (sexta-feira)</b>	19.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 13 de Julho)
<b>13 de julho (sábado)</b>	10.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 14 de Julho)
<b>14 de julho (domingo)</b>	10.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 15 de Julho)
<b>15 de julho (segunda-feira)</b>	14.00 horas	<u>18.00 horas</u>

### III – Objetivos

1. A “Mostra”, assume-se como uma feira de divulgação e promoção das atividades económicas, nas suas diversas áreas, valorizando os investimentos concretizados e procurando atrair novos investidores.
2. Promover o desenvolvimento económico do concelho de Arraiolos.
3. Dar a conhecer as principais empresas do concelho quer junto do público local, quer junto do público oriundo de outras regiões.

### IV – Condições de Admissão e Participação

1. Compete à organização da “Mostra” decidir sobre a organização e distribuição do espaço destinado aos expositores, que para o efeito terá em consideração:

- Enquadramento por sector de atividade;
- A organização atrativa de todos os espaços do Certame;
- A área pretendida;
- A antiguidade do expositor;
- A data de receção da ficha de inscrição.



## MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

( DE 12 a 15 de julho/2019 )

2. Podem estar presentes no Certame todas as pessoas individuais ou coletivas, sediadas no concelho de Arraiolos, cuja atividade se enquadre nos objetivos da “Mostra”.
3. Havendo disponibilidade de stands, podem aceitar-se inscrições de outras empresas não sediadas no concelho, desde que a atividade se enquadre nos objetivos da “Mostra”.
4. O ato de inscrição na Mostra de Atividades Económicas implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores.
5. O expositor não pode ceder ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação do seu stand.
6. O não cumprimento do princípio referido no n.º 4, poderá implicar o encerramento do stand.
7. Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.
8. O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do stand que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.,.
9. Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros expositores ou visitantes, ou que possam deteriorar as instalações existentes.
10. Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes e assistidos por pessoal da responsabilidade do expositor, durante as horas de funcionamento da Mostra.
11. A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.
12. A segurança individual de cada stand durante o período de funcionamento e no final da feira, após o encerramento do certame, é da responsabilidade do expositor.
13. É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.
14. Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
15. Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.
16. Apesar de se garantir a vigilância do espaço, a Câmara Municipal de Arraiolos não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

### V – Inscrições

1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição a fornecer pela organização, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar.
2. As inscrições devem dar entrada n GADE – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Arraiolos, até ao dia **21 de junho de 2019** as quais podem ser entregues pessoalmente, enviadas através do e-mail [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt).
3. Todas as inscrições que derem entrada após a data referida no ponto anterior, serão submetidas a apreciação da organização e entendidas como condicionadas.
4. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta)



## MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

( DE 12 a 15 de julho/2019 )

5. A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Mostra.
6. Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.

### VI – Condições de Utilização

1. Os stands **são cedidos gratuitamente**.
2. Cada stands tem uma dimensão de 9 m<sup>2</sup> (3x3 metros), pavimento forrado com alcatifa, iluminação própria e tomada de corrente.
3. A identificação de cada stand fica a cargo da Câmara, devendo o expositor indicar a respetiva denominação.
4. A montagem e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores não podendo ser modificada a sua estrutura.
5. É proibida a aplicação de pregos e/ou de outros materiais que possam danificar as placas utilizadas nos stands.
6. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.
7. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da Organização. A limpeza dos stands é da responsabilidade do Expositor devendo efetuar-se todos os dias e estar terminada à hora de abertura da Mostra. Existem no recinto da exposição, contentores onde deverá ser depositado o lixo.
8. A Câmara colocará pessoas de apoio aos stands, no entanto, a responsabilidade de cada espaço fica a cargo do expositor respetivo.

### VII – Montagem e Desmontagem

1. O período de montagem dos stands funcionará a partir das **08.00 horas do dia 11 de julho, até às 20.00 horas do mesmo dia e das 08.00 horas até às 12.00 horas do dia 12 de julho**.
2. **A desmontagem dos stands pode ser efetuada, após as 18h00 do dia 15 de julho, até às 22h00, e ao, longo do dia 16 de julho , entre as 08h00 e as 16h00.**
3. No final da desmontagem, o stand deverá ser entregue no mesmo estado em que foi recebido pelo Expositor, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todos os trabalhos necessários para a recuperação do mesmo.

### VIII- Vigilância e Segurança

1. A Organização assegurará a vigilância permanente do recinto durante a montagem, desmontagem e período de funcionamento da Mostra.
2. Durante o período de abertura aos visitantes, a responsabilidade pela segurança dos materiais expostos compete exclusivamente aos expositores.
3. Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar os seus seguros, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.



## MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

( DE 12 a 15 de julho/2019 )

### IX- Diversos

1- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela organização.

### X- Disposições Legais

1- Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a Organização declina a respetiva e eventual responsabilidade

**Câmara Municipal de Arraiolos**  
**Praça do Município n.º 27 – 7040-027 Arraiolos**  
**Tel: 266 490 240 / Fax: 266 490 257**  
**E-Mail: [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt)**